

DECRETO Nº 2.579, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito extraordinário ao
Orçamento do exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública nas áreas do município de Pinhal Grande/RS, em razão de TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, DESLIZAMENTO DE SOLO E/OU ROCHA – COBRADE 1.1.3.2.1, INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Decreto Municipal nº 2.568/2024, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da situação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 784.883,72 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2166 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL
Natureza da Despesa:	3.3.3.90.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 200.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Valor:	R\$ 584.883,72
Recurso STN:	759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Recurso:	1136 - RECURSO TRANSF. FUNDO MUNICIPAL DE PROT. E DEF. CIVIL – TJCNJ (PORTARIA CM Nº 38/2024)

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de junho de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração